



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 199, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, designada através da portaria DG nº 481, de 15.12.2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o contido no OFÍCIO Nº 22 / 2023 - VNI-CGGP,

**RESOLVE:**

Art 1º Homologar e divulgar o Edital 16/2023 referente ao processo seletivo simplificado para contratação de estagiários (**estágio não-obrigatório**), para atuação no Campus Venda Nova do Imigrante, conforme anexo.

**ELIANE OLIVEIRA LORETE**  
Diretora-Geral Substituta



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

Anexo à Portaria 199 de 05 de maio de 2023

**EDITAL Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria DG nº. 481, de 15 de dezembro de 2022, e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível médio e superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e alunos(as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e/ou comissão designada, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser

necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 – Visando obedecer o disposto no Art. 7 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, na aba <https://vandanova.ifes.edu.br/processosseletivos>.

## **2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

<b>Vagas</b>	<b>Período</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Setor</b>	<b>Requisito</b>	<b>Reserva de vaga</b>
1	Do 1º ao 6º período	Superior	6h diárias e 30h semanais	Coordenadoria Geral de Extensão - Incubadora	Bacharelado em Administração	Não

1	Do 1º ao 6º período	Superior	6h diárias e 30h semanais	Coordenadoria de Curso	Licenciatura em Letras	Sim, 1 (uma) vaga para negro.
2	A partir do 1º ano	Médio	4h diárias e 20h semanais	Diretoria-Geral e Diretoria de Administração e Planejamento	Ensino Médio	Sim, 1 (uma) vaga para negro.

2.1.1 Não haverá reserva imediata para pessoa com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas;

2.1.2 Será assegurado o preenchimento imediato de um vaga para pessoa negra, nos termos do item 5.1, a ser preenchida para o setor onde houver candidato inscrito nesta condição;

2.1.4 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria Geral de Extensão - Incubadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Auxiliar na elaboração de planilhas, formulários, relatórios, atas e editais;</li> <li>● Apoiar o planejamento de procedimentos para gestão do Núcleo Incubador – Radix;</li> <li>● Realizar a sensibilização e promoção das atividades do núcleo incubador;</li> <li>● Auxiliar na administração das postagens nas redes sociais da Incubadora;</li> <li>● Participar e organizar reuniões periódicas com a equipe e parceiros;</li> <li>● Dar suporte ao processo de Pré- Incubação - nos treinamentos, cursos, consultorias, palestras e eventos;</li> <li>● Auxiliar no acompanhamento e execução os processos de certificação da CERNE, de acordo com as ações da rede do Ifes;</li> <li>● Operacionalizar sistemas institucionais,</li> <li>● Participar nos treinamentos em rede;</li> <li>● Acompanhar cada etapa dos empreendimentos incubados;</li> <li>● Fornecer atendimento ao público em geral.</li> <li>● Auxiliar na organização de eventos, reuniões, fóruns referente a prospecção da incubadora.</li> </ul>
Coordenadoria de Curso	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Acompanhar atividades do ensino;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Auxiliar na elaboração de materiais de ensino;</li> <li>● Elaborar e auxiliar na elaboração de textos em geral (documentos, atas, comunicados, cartas, materiais de comunicação interna, e outros);</li> <li>● Fazer revisão de textos em geral;</li> <li>● Organizar pastas, documentos e realizar lançamentos de dados em sistemas acadêmicos e processuais;</li> <li>● Contribuir com a revisão dos projetos pedagógicos dos cursos;</li> <li>● Redigir e enviar e-mails às turmas;</li> <li>● Pesquisar materiais complementares;</li> <li>● Receber e organizar as pastas de atividades complementares dos cursos;</li> <li>● Acompanhar as demandas e realizar atendimentos a alunos e docentes;</li> <li>● Contribuir com a organização democrática da escola.</li> </ul>
Diretoria-Geral e Diretoria de Administração e Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Realizar atendimento à comunidade interna e externa;</li> <li>● Auxiliar no relacionamento com fornecedores;</li> <li>● Acompanhamento de e-mail institucional;</li> <li>● Auxiliar na elaboração de planilhas, relatórios e outros documentos;</li> <li>● Organizar documentos e materiais;</li> <li>● Realizar rotinas Administrativas Gerais;</li> <li>● Operar sistemas informatizados;</li> <li>● Cooperar na atualização de redes sociais e sites</li> <li>● Auxiliar na organização de eventos institucionais;</li> <li>● Ter conhecimentos básicos de informática (Word, Excel, Power Point e Internet);</li> <li>● Ser pró-ativo, organizado, ter bom relacionamento, boa comunicação e facilidade para trabalhar em equipe.</li> </ul>

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante; e
- d) ter no mínimo 16 anos na data da contratação.

### **3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:**

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 694,36 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 486,05 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no campus.

3.4 As ausências do estagiário ao campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.5 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

#### **4 – DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: de 08/05/2023 a 21/05/2023.

4.2 – As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/5F1dJhML7X4yGDaR6>.

4.3 – Documentação necessária:

4.3.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no link <https://forms.gle/5F1dJhML7X4yGDaR6>;

4.3.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.3.3 - Cópia legível do CPF;

4.3.4 – Curriculum Vitae ou lattes;

4.3.5 – Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.3.6 - Foto 3x4;

4.3.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.3.8 - Documentação para Avaliação Curricular, conforme anexo II.

4.4 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

- 4.5 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.5.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.
- 4.6. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido e enviado exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/5F1dJhML7X4yGDaR6> durante o período constante no cronograma do item 9.
- 4.7. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.
- 4.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.
- 4.8.1 O candidato que se inscrever para mais de uma vaga será considerada a última inscrição.

## **5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

### **5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros**

- 5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial;
- 5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;
- 5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do

processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

- 5.1.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;
- 5.1.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
- 5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos**

- 5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos poderão ser submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;
- 5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;
- 5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

## **5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar**

- 5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste edital;
- 5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no



cronograma, item 9 deste Edital.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

## **7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **8 - DA SELEÇÃO:**

8.1. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação dos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 (eliminatória - item 4.7);
- b) 2ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória); e
- c) 3ª fase - Análise Curricular (classificatória).-

8.2. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver nota inferior a 36 pontos.

8.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas na Entrevista e na Análise curricular, sendo 60 pontos na entrevista e 40 pontos na Análise Curricular, totalizando 100 pontos.

8.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 3ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8.5. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no formulário para a análise curricular, disponível no Anexo II deste edital.

## 9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	05/05/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https:// vendanova.ifes.edu.br/ processosseletivos</a>
Período de recebimento das Inscrições	08/05/2023 a 21/05/2023	<a href="https://forms.gle/5F1dJhML7X4yGDaR6">https://forms.gle/ 5F1dJhML7X4yGDaR6</a>
Homologação das inscrições	23/05/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https:// vendanova.ifes.edu.br/ processosseletivos</a>
Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar*	23/05/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https:// vendanova.ifes.edu.br/ processosseletivos</a>
Procedimento de heteroidentificação complementar*	25/05/2023	Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Convocação para as entrevistas	26/05/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https:// vendanova.ifes.edu.br/ processosseletivos</a>
Entrevistas	29/05/2023 a 06/06/2023	Comissão e Setor Requirante Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Análise Curricular	29/05/2023 a	Comissão

	06/06/2023	Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante
Resultado preliminar	07/06/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos</a>
Período recursal	12/06/2023 a 13/06/2023	<a href="https://forms.gle/BJFw35S5eBvMV2gs6">https://forms.gle/BJFw35S5eBvMV2gs6</a>
Resultado final	16/06/2023	<a href="https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos">https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos</a>

\*Conforme item 5.2

## 10 - DOS RECURSOS

### 10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto à nota da entrevista, análise curricular e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser preenchido pelo link <https://forms.gle/BJFw35S5eBvMV2gs6>, conforme item 9.

10.2. O recurso deverá ser elaborado e enviado por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/BJFw35S5eBvMV2gs6>.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vendanova.ifes.edu.br/processosseletivos>.

## 12 - DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento

- orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
  - e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
  - f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
  - h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
  - i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

### **13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.
- 13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.
- 13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.
- 13.6 – O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.
- 13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de

Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cggp.vni@ifes.edu.br](mailto:cggp.vni@ifes.edu.br) e/ou telefone (28) 3546-8614.

Eliane Oliveira Lorete  
Diretora-Geral Substituta  
Campus Venda Nova do Imigrante  
Portaria DG nº 481, de 15.12.2022

**EDITAL Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_  
, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atendimento  
aos termos do presente edital , que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EDITAL Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO PREVISTA PARA O CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 .Curso de capacitação/qu alificação profissional na área de opção, com carga horária mínima de 10 horas	3 pontos por curso, com total máximo de 15 pontos	Certificado		
2. Curso/program a de extensão ou trabalho voluntário	3 pontos por curso/program a, com total máximo de 15 pontos	Certificado e/ou declaração assinada pela instituição		
3. Experiência profissional	2 pontos para cada 6 (seis) meses de experiência, totalizando no máximo 10 pontos	Carteira de trabalho; contrato; declaração assinada pela instituição		
Total de Pontos				

\_\_\_\_\_  
Avaliador

**EDITAL Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 10)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
5. Iniciativa - o candidato demonstra pró-atividade para o desenvolvimento das atividades, identificando necessidades e antecipando problemas.		
6. Planejamento - O candidato demonstra planejar suas atividades, organizando e otimizando seus planos.		
Total de Pontos		

\_\_\_\_\_  
Avaliador